

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2015 (SRP)
PROCESSO Nº 0.00.002.001261/2015-11
UASG - 590001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 08A/2015

Aos 02 de dezembro, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Secretário de Administração às fls. 382 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de material de expediente, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Lotes nº 1, 2 e 6

Fornecedor Registrado: BSB SOLUCOES COMERCIO DE PAPELARIA INFORMATICA MOVEIS LTDA.

CNPJ: 11.524.093/0001-70

Endereço: QS 03 Lote 3/9 Sala 1005 Ed. Pátio Capital - Taguatinga Sul - Brasília/DF CEP 71.953-000

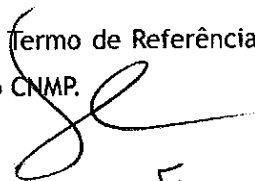
Fone/Fax: 61-3563-9376 / 84134530

E-mail: bsbsolucoesecomercio@gmail.com

Prazo de entrega: O prazo máximo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. **Aquisição de material de expediente**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 19/2015 do CNMP.


CNMP
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
Em, 27/11/15 às 18:09
Alexandre 82378
RUBRICA/MATRÍCULA

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1							
1	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, TAMANHO MÉDIO MEDINDO 76MMX102MM, COR AMARELA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	800	4000	Unid.	Jocar Office	1,49	1.192,00
2	CAIXA-ARQUIVO, MATERIAL EM POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), COR BRANCA OU LEITOSA, DIMENSÕES 350 X130 X245 mm, APRESENTAR DOIS FUROS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL) E UM FURO NA TAMPA PARA VENTILAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 2,0 mm.	800	4000	Unid.	Polycart	1,84	1.472,00
3	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm E 4mm PARA DESTACAR.	360	1800	Unid.	Radex	0,74	266,40
4	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm E 4mm PARA DESTACAR.	180	900	Unid.	Radex	0,71	127,80
5	COLA EM BASTÃO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATÓRIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RÁPIDA, 8g, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	300	1500	Unid.	3M	1,10	330,00
6	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDINDO 5mm x 6m, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES.	300	1500	Unid.	Jocar Office	2,80	840,00
7	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 150 mm x 15 mm (C x L)	84	420	Unid.	BRW	0,78	65,52
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mmX50m, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	210	1050	Unid.	Eurocel	2,05	430,50
9	FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, MEDINDO 19mmX30m	80	400	Unid.	Eurocel	3,90	312,00
10	FITA CREPE MEDINDO 25mm x 50m	100	500	Unid.	Eurocel	2,80	280,00

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca/Mo delo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	FITA CREPE MEDINDO 50mm x 50m	100	500	Unid.	Eurocel	5,72	572,00
12	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5mm, TUBOS COM 12 MINAS.	60	300	Unid.	Leo &Leo	0,60	36,00
13	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7mm, TUBOS COM 12 MINAS.	90	450	Unid.	Leo &Leo	0,70	63,00
14	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5mm, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	60	300	Unid.	BRW	2,18	130,80
15	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7mm, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS EM METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	120	600	Unid.	Locar Office	2,00	240,00
16	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 X 360 X 260 mm (A x L x P), MATERIAL PLÁSTICO	30	150	Unid.	Delo	14,73	441,90
17	CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE (CD BOX) PARA ARMAZENAR CDs e DVDs, MEDINDO 12 X12 CM FECHADA, COM ESPAÇO PARA MATERIAL GRÁFICO.	500	2500	Unid.	Levox	1,08	540,00
TOTAL LOTE 1 (R\$)						7.339,92	
LOTE 2							
18	PAPEL FILICOAT BRANCO, 180g/m ² , MEDINDO 210x297 mm, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	50	250	RS	Filiperson	15,79	789,50
19	PAPEL FILICOAT BRANCO, 160g/m ² , MEDINDO 297x420 mm, TAMANHO A3, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	10	50	RS	Filiperson	51,77	517,70
20	PAPEL CASCA DE OVO, 180g/m ² , MEDINDO 210x297 mm, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	50	250	RS	Filiperson	15,00	750,00
21	PAPEL TELADO 180g/m ² , MEDINDO 210x297 mm, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	50	250	RS	Filiperson	13,90	695,00
TOTAL LOTE 2 (R\$)						2.752,27	
LOTE 6							
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES	1000	5000	UN	Plastpark	0,18	180,00

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca/Mo delo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	210 X 297 mm.						
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 mm.	1000	5000	UN	Plastpark	0,24	240,00
31	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 07mm	200	1000	UN	Supracil	0,09	18,00
32	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMETRO 07mm	200	1000	UN	Supracil	0,06	12,00
33	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMETRO 07mm	200	1000	UN	Supracil	0,06	12,00
34	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 09mm	500	2500	UN	Supracil	0,09	45,00
35	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMETRO 09mm	500	2500	UN	Supracil	0,07	35,00
36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMETRO 09mm	500	2500	UN	Supracil	0,09	45,00
37	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 12mm	500	2500	UN	Supracil	0,13	65,00
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMETRO 12mm	500	2500	UN	Supracil	0,10	50,00
39	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMETRO 12mm	500	2500	UN	Supracil	0,12	60,00
40	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 17mm	300	1500	UN	Supracil	0,20	60,00
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMETRO 17mm	300	1500	UN	Supracil	0,10	30,00
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMETRO 17mm	300	1500	UN	Supracil	0,18	54,00
43	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 200 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 29mm	200	1000	UN	Supracil	0,30	60,00
44	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO,	200	1000		Supracil	0,50	100,00

FE

It.	Descrição	Qtd. CNMP	Qtd. Outros Órgãos	U.M.	Marca/Mo delo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	CAPACIDADE 200 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMETRO 29mm			UN			
45	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 200 FOLHAS, EM PVC COR VERMELHA (tom próximo ao logo CNMP), DIÂMETRO 29mm	200	1000	UN	Supracil	0,50	100,00
TOTAL LOTE 6 (R\$)						1.166,00	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						11.258,19	

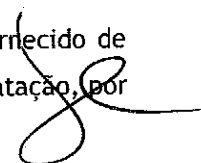
CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1) 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça o material no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
- b.2) 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso o material seja fornecido de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por

R\$ 

dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração



Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2015.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 19/2015, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, localizado no endereço: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília - DF, ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

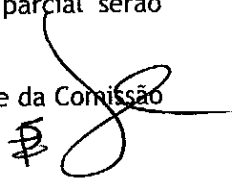
- 6.1 O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio do CNMP, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF.
- 6.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, conforme estabelecido no item 6 - Do Recebimento, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 - Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.
- 8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.
- 8.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CNMP.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the letters 'CP' in a stylized font. The signature is a cursive scribble that overlaps the stamp.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.3 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os materiais:

a) que não estiverem em conformidade com as especificações;

b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

9.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAT) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;

9.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

10.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

10.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

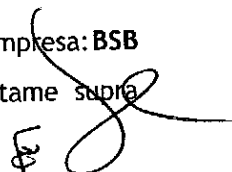
10.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 19/2015 e seus anexos e a proposta da empresa: **BSB SOLUCOES COMERCIO DE PAPELARIA INFORMATICA MOVEIS LTDA**, classificada no certame supra numerado.



11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 02 de dezembro de 2015.


Fabiana Mattencourt G. S. de Lima
Pregoeira/CPL
CNMP

BSB SOLUCOES COMERCIO DE PAPELARIA INFORMATICA MOVEIS LTDA

FABIO FERREIRA DE SOUZA

RG 1.627.938 / CPF 665.882.511-49